



Prefeitura Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 – Centro
Barra Longa/MG CEP: 35.447-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.235, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inclui dispositivo na LDO vigente.

O Prefeito Municipal de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação nessa Egrégia Casa Legislativa Municipal.

Art.1º - Fica incluído, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, a seguinte meta e prioridade na área de Assistência Social:

I – Promoção de eventos que fomentem a integração e a capacitação dos integrantes da guarda mirim, como forma de garantir o cumprimento do art. 2º da Lei Municipal nº 1.053 de 02/04/2009.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 29 de novembro de 2017.

ELÍSIO PEREIRA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL